



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 5225/2023

Araucária, 02 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.641, de 02 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 2.641, de 02 de outubro de 2023**, que transfere os imóveis registrados sob as matrículas nºs. 14.650 e 48.250, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante doação.

Tratam-se de áreas ocupadas irregularmente há mais de vinte anos. Por suas metragens, não é possível a instalação de equipamentos públicos, sendo que a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou não possuir interesse nos lotes de terrenos.

Com a transferência, a COHAB – Araucária contratará as famílias que residem nos imóveis, oportunizando que tenham a propriedade assegurada. Já a cobrança pelas moradias possibilitará que os recursos sejam revertidos para a implementação da Política de Habitacional do Município, para regularização fundiária ou implantação de loteamentos sociais, visando atender os inscritos na Companhia, pessoas que não possuem condições financeiras de realizar a aquisição de imóvel no mercado convencional.

Diante do exposto, **solicita-se a essa Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa, que apreciem e votem o Projeto de Lei nº 2.641, de 02 de outubro de 2023.**

Na oportunidade, renovo a **Vossa Excelência** e aos demais componentes dessa Egrégia Casa de Leis, minha estima e distinta consideração.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 63780/2022

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR

Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício

ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Escrevente Substituta Legal

GRAYCIELLE S. P. SALMAZO FANEGO - Escrevente Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAL

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os lançamentos existentes nesta Matrícula, deles, não consta que este imóvel esteja gravado por quaisquer ônus reais:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA:-14.650

22 de Agosto de 1.988.

Imóvel:- Área de terreno urbano urbano com 1.686,00m² (hum mil, seis-centos e oitenta e seis metros quadrados), destinada a PRESERVAÇÃO DE FUNDO DE VALE, deste Município, da Planta JARDIM ITAIPU II, confrontando-se:- por um lado em 20,61 metros com a Rua Pinus Elliotti, 71, 00 metros e 5,00 metros com a Quadra "F", de propriedade do Município de Araucária; 23,35 metros com a Rua Tarumá; por outro lado em 15,50 metros com a área não edificável II; por outro lado confronta-se em linha sinuosa com um córrego e um lago e finalmente por outro lado em 12,50 metros com a área não edificável I.

Proprietária:- TORRES MONTEIRO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede nesta Cidade, a Rua Carlos Cavalcanti nº 129, CGC nº 77.793.719/0001-51, neste ato representada por seus sócios BENJAMIN MONTEIRO DA SILVA, identidade nº 511.262-Pr e ASSIS CELSO ZANI, identidade nº 974.429-Pr, ambos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados em Curitiba.

Registro Anterior:- Compra de CATHARINA BURKOVSKI, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 23 de Maio de 1.985, às fls. 116 do livro 535, do 6º Tabelião de Curitiba. Devidamente registrada neste Cartório sob nº R-1-11.149, do livro nº 02 em 11/06/85. O referido é verdade e dou fé. Eu, Elzita Maria de Lima, Datilógrafa a datilografei e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-1-14.650 Data 22/08/88 Prot. 27.422- TRANSFERÊNCIA EM RAZÃO DA LEI 6.766- Nos termos do Requerimento firmado em Araucária a 20 de Junho de 1.988, acompanhado de Memorial Descritivo, arquivados neste Cartório e considerando o Requerimento firmado em 23/10/86, acompanhado de Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araucária em 23/09/86 e demais documentos que compõem os Autos nº 89/86 do JARDIM ITAIPU II, registrado neste Ofício em 24/11/86; TORRES MONTEIRO & CIA LTDA, acima qualificada, transferiu o imóvel constante da presente matrícula ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Dr. ROGÉRIO DONATO KAMPA, sem valor declarado e sem condições. Custas=Tab.=Cz\$807,41+20% =FP=Cz\$161,48=Total=Cz\$968,89 (CPC=Cz\$ 38,36). O referido é verdade e dou fé. Eu, Elzita Maria de Lima, Datilógrafa a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:



FUNAR PEN

SELO DIGITAL Nº FN67V.juqPC.jH4sI - JoQxb.ejhtd

Consulte este selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS ARAUCÁRIA - PARANÁ

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular

ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Esc. Substituta Legal

GRAYCIELLE S. P. SALMAZO FANEGO - Esc. Substituta

O referido é verdade e dou fé. CB:- Certidão R\$ 34,24 - VRC 139,17 - Buscas R\$ 5,90 - VRC 24,00 - Selo R\$ 5,95 - ISS 5% - FADEP 5% - FUNREJUS 25%.

Araucária, 29 de junho de 2022.

Oficial.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.209-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente JOSE
AUGUSTO ALVES PINTO
CPF: 00512940959 - 29/06/2022

63780-22



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR
Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270
JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Escrivente Substituta Legal
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Escrivente Substituta

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

1-2-173-374

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Graycielle Santos Pereira

MATRÍCULA:-48.250

26 de fevereiro de 2016.

Imóvel:- O lote de terreno urbano, sob denominação “1B”, da quadra F da Planta JARDIM ITAIPU II, sítio no Bairro CAPELA VELHA, Araucária-PR, com a área de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), sendo 396,37m² (trezentos e noventa e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados) de Área de Preservação de Fundo de Vale, confrontando-se: pela frente em 66,00 metros para a Rua Tarumã; pelo lado direito em 60,21 metros com o Lote “1A”; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 5,00 metros e 71,00 metros com a Área de Preservação de Fundo de Vale, de propriedade do Município de Araucária; e, finalmente pelos fundos em 17,00 metros com a Rua Pinnus Elliotti.

Proprietário:- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.105.535/0001-99, com sede à Rua Pedro Drusczc nº 111, Araucária-PR.

Registro Anterior:- R-1-14.649, em 22/08/1988, do Livro nº 2 de Registro Geral, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Eu, Graycielle Santos Pereira, Oficial Substituta, a digitei e subscrevi:

Graycielle Santos Pereira

O referido é verdade e dou fé. CB:- Certidão R\$ 30,20 -
VRC 139,17 - Buscas R\$ 5,21 - VRC 24,00 - Selo R\$ 5,25 -
ISS 5% - FADEP 5% - FUNREJUS 25%.
Araucária, 26 de fevereiro de 2021.

Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PARANÁ

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Esc. Substituta Legal
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Esc. Substituta





PROJETO DE LEI N° 2.641, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Transfere imóveis para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme específica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, os lotes de terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – Área de terreno urbano com 1.686,00 m² (hum mil, seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), destinada a PRESERVAÇÃO DE FUNDO DE VALE, deste Município, da Planta JARDIM ITAIPU II, confrontando-se: por um lado em 20,61 metros com a Rua Pinus Elliotti, 71,00 metros e 5,00 metros com a Quadra "F", de propriedade do Município de Araucária; 23,35 metros com a Rua Tarumã; por outro lado em 15,50 metros com a área não edificável II; por outro lado confronta-se em linha sinuosa com um córrego e um lago e finalmente por outro lado em 12,50 metros com a área não edificável I, conforme matrícula nº 14.650 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

II – O lote de terreno urbano, sob denominação "1B", da quadra F da Planta JARDIM ITAIPU II, sítio no Bairro CAPELA VELHA, Araucária-PR, com a área de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) de Área de Preservação de Fundo de Vale, confrontando-se: pela frente em 66,00 metros para a Rua Tarumã; pelo lado direito em 60,21 metros com o Lote "1A"; pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 5,00 metros e 71,00 metros com a Área de Preservação de Fundo de Vale, de propriedade do Município de Araucária; e, finalmente pelos fundos em 17,00 metros com a Rua Pinnus Elliotti, conforme matrícula nº 48.250 do Cartório do Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar os lotes de terrenos urbanos transferidos, na eventualidade de estarem sujeitos a destinação específica.

Art. 3º Os imóveis aludidos nesta Lei serão utilizados pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.641/2023 - pág. 2/2

Parágrafo único. Os lotes doados reverterão automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de outubro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária